



**PARECER ÚNICO Nº 2138500/2013 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 18288/2012/001/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>

<b>EMPREENDEDOR:</b> Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.	<b>CNPJ:</b> 03.588.301/0001-76	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.	<b>CNPJ:</b> 03.588.301/0001-76	
<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Serrana/MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69</b>	<b>LAT/Y</b> 7802265 <b>LONG/X</b> 0499525	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará	
<b>UPGRH:</b> SF2: Bacia do rio Pará	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Pará	
<b>CÓDIGO:</b> C-09-03-2	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de Calçados em Geral.	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO:</b> Gustavo Lamounier de Moraes (Responsável Técnico pela elaboração do RCA e PCA)	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 076144	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 065/2013	<b>DATA:</b> 24/04/2013	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Eugênia Teixeira - Analista Ambiental (Gestora)	1.335.506-0	
Marcela Anchieta V. G. Garcia – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



## 1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, pelo empreendimento **Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.**, referente à atividade de fabricação de calçados, no município de Nova Serrana – MG.

Em 25/01/2013, a empresa formalizou o processo solicitando a Licença de Operação Corretiva para a atividade de fabricação de calçados, com o seguinte código, conforme DN 74/04:

- **C-09-03-2**, Fabricação de calçados em geral, parâmetro área útil 0,10ha e número de empregados (80), sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor/degradador e porte médios.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 23/04/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 63/2013.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Plano de Controle Ambiental (PCA), juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC, as quais foram entregues pelo empreendedor dentro do prazo estabelecido.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Civil Gustavo Lamounier de Moraes, CREA-MG 076144, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos na página 93.

Não foi apresentada a ART do Responsável Técnico pelo empreendimento durante o período de vigência da licença. Assim, a sua apresentação ficará condicionada neste Parecer Único.

O empreendimento não possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo sua apresentação condicionada no Anexo I deste Parecer Único.

O empreendimento possui Projeto Técnico Simplificado de Proteção Contra Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Nova Serrana/MG.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.**, localiza-se na Rua Antônio Elias, nº 907, Bairro Fausto Pinto da Fonseca, no Município de Nova Serrana – MG e dedica-se à atividade de fabricação de calçados.

A área total do empreendimento é de 0,10 ha, composta por 1 (um) galpão do setor de produção e 1 (uma) edificação que abriga o setor administrativo. O empreendimento funciona em 1 (um) turno, 10 horas/dia, 20 dias/mês. Sua capacidade instalada é de 30.000 pares/mês conta com 80 (oitenta) funcionários distribuídos entre as áreas de produção, administração e serviços gerais.



Em consulta ao SIAM, contatou-se que o empreendimento obteve a Licença de Operação (Processo 04890/2005/001/2007) em 16/04/2009, porém, nessa ocasião, o empreendimento encontrava-se instalado em área distinta da área atual. Assim, conforme consta no FCE, o empreendimento encontra-se em atividade nas instalações atuais desde 07/05/2012. Portanto, não faz jus a denúncia espontânea contida no artigo 15 do Decreto 44.844/2008. Por esse motivo o empreendimento foi autuado por operar sem a devida Licença Ambiental.

### **Processo Produtivo:**

#### **Recebimento e armazenagem de materiais (almojarifado)**

A matéria-prima recebida na unidade fabril é constituída, principalmente, de rolos de tecidos de diferentes materiais, de latas de solvente e cola e de alguns pequenos acessórios utilizados no acabamento dos produtos. As matérias-primas são recebidas e descarregadas manualmente, sendo armazenadas no almojarifado e posteriormente distribuídas para os setores do processo produtivo onde serão utilizadas.

#### **Corte de tecidos**

A etapa de corte constitui em uma das principais etapas do processo produtivo. Essa atividade é efetuada com máquinas avançadas, que possibilitam o desenvolvimento rápido e eficaz do serviço de corte de materiais.

Depois de recebidos, os tecidos são cortados nos balancinhos (máquinas de corte) em formas, dimensões e quantidades conforme estabelecido nas fichas de produção diária. Nesta ficha está descrita a quantidade de cada material necessário à confecção dos modelos de calçados, de forma a atender as necessidades dos clientes.

#### **Inspeção Visual**

A etapa de inspeção visual, realizada próxima à área de corte, tem a finalidade de verificar se existem desconformidades nas peças produzidas, ou seja, trata-se de uma área para controle de qualidade e conferência da produção.

#### **Costura**

A costura de peças no cabedal, também conhecida como pesponto, representa uma das atividades desenvolvidas na etapa de preparação do cabedal. Nesta etapa são costurados diferentes componentes para confecção do cabedal, em forma e quantidades conforme previsto no modelo do tênis.

#### **Colagem**

A atividade de colagem de peças e detalhes também é parte integrante do processo de preparação do cabedal. Nesta etapa, a cola é colocada em dispositivos (“revólver” de pressão) que fazem a aplicação da cola no cabedal de modo a não haver perdas e propiciar a colagem dos detalhes que compõem determinado modelo de calçado.

#### **Furação**

Nesta etapa são executados furos no cabedal para colocação de ilhós e passagem do cadarço.



## **Vaporização**

Nesta etapa o cabedal é colocado em uma vaporizadora que tem a função de amaciar o tecido deste cabedal de modo a facilitar a montagem do calçado.

## **Montagem bico e calcanhar (máquina)**

Após a vaporização, é efetuada a colagem da frente (bico) e da traseira (calcanhar) do calçado. Essa colagem do cabedal na palmilha, excluindo a etapa de costura (overlock), diminui o tempo de montagem do calçado, além de diminuir o peso do calçado (maior conforto ao usuário).

Posteriormente, os cabedais já montados são enviados para as esteiras onde ocorrerá a montagem final do conjunto cabedal/sola.

## **Preparação da sola**

Paralelamente a etapa de montagem do cabedal, ocorre uma etapa de preparação da sola para execução da montagem do calçado. As solas utilizadas na montagem do calçado são provenientes de terceiros e chegam ao empreendimento em sacos plásticos. Estes sacos após serem esvaziados são novamente encaminhados ao fornecedor de sola para colocação de novas solas.

Inicialmente a sola é limpa utilizando-se um solvente que tem a função de retirar os resíduos nela impregnados. Posterior a limpeza com solvente, utiliza-se o halogênio que ao ser passado na sola terá a função de abrir os poros da sola para facilitar a penetração da cola e consequentemente, melhorar a montagem do calçado.

Após a passagem do halogênio, ocorre a passagem da cola na sola e esta sola é encaminhada para o forno de secagem.

## **Lixação**

A lixação é uma etapa do processo produtivo que visa dar um acabamento adequado às peças.

## **Montagem na forma – ensacamento do cabedal**

Nesta etapa o cabedal já fixado a palmilha, é colocado na forma (ensacado) para dar conformidade ao calçado.

## **Passagem de cola no cabedal**

Nesta etapa, ocorre a passagem de cola no cabedal. Desta etapa, o cabedal segue junto com a sola preparada para a máquina de secagem (forno).

## **Estufa – reativador (forno de secagem)**

A sola e o cabedal, após sofrerem preparação com cola são colocados na esteira do forno de secagem. Esta máquina efetua inicialmente a secagem da cola presente no cabedal e na sola, através da evaporação rápida do solvente. Em seguida, nesta mesma máquina, ocorre o processo de reativação da cola de forma a melhorar a qualidade do processo de montagem.



## Prensagem

A etapa de prensagem representa uma das mais importantes do processo produtivo de fabricação de calçados. Após a secagem, o cabedal com palmilha é fixado manualmente à sola. Em seguida, o calçado já montado, é colocado em uma prensa mecânica que efetua a fixação final de modo a garantir maior qualidade e segurança do serviço executado. Nesta etapa são gerados ruídos ambientais que podem ter alguma significância.

## Resfriamento

Nesta etapa, ocorre a colocação do calçado já montado dentro da máquina de resfriamento que tem a finalidade de provocar um choque térmico na cola e dar a conformação final do calçado.

## Acabamento / embalagem

A etapa de acabamento e embalagem funciona como um controle de qualidade final de modo que o produto enviado ao cliente esteja em perfeitas condições.

Nesta etapa é efetuada a colocação da palmilha, cadarço e a limpeza do calçado.

Após este acabamento final, o calçado é embrulhado com papel de seda e colocado no interior de caixas de papelão individuais que serão encaminhadas manualmente para a área de expedição.

## Expedição

A expedição consiste na etapa do processo produtivo que ocupa uma das maiores áreas do galpão industrial. Nesta etapa, as caixas individuais são colocadas em caixas coletivas (normalmente com capacidade de armazenamento de 12 caixas individuais) que são separadas conforme numeração e modelo dos calçados e posteriormente encaminhadas aos clientes.

## Equipamentos necessários ao processo produtivo:

Principais equipamentos	
Nome	Quantidade
Balancinho de corte	2
Máquina de costura	5
Máquina de colagem	1
Máquina de furação	1
Máquina de overlock	1
Vaporizadora	1
Máquina de fixação de bico e calcanhar	1
Máquina de orlação	1
Lixadeira	1
Pinheiro	1
Forno	1
Prensa	2
Geladeira	1



### Matérias Primas e Insumos:

Principais matérias primas e insumos	
Nome	Tipo
Curvin	Matéria-Prima
EVA	Matéria-Prima
Camurça	Matéria-Prima
Couro	Matéria-Prima
Pluma	Matéria-Prima
Nylon	Matéria-Prima
Espuma	Matéria-Prima
Linha	Matéria-Prima
Papel de seda	Matéria-Prima
Caixas unitárias	Matéria-Prima
Caixas coletivas	Matéria-Prima
Cola	Insumo
Solvente	Insumo
Halogênio	Insumo
Água	Insumo
Energia elétrica	Insumo

Conforme documentação apensa ao processo, as matérias primas e os insumos utilizados no empreendimento são fornecidos pelas seguintes empresas:

- AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA. – Licença de Operação válida até 02/03/2014.
- BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA. - Licença de Operação válida até 10/09/2017.
- CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA - Licença de Operação válida até 01/10/2014.
- LEV TERMOPLÁSTICOS LTDA – Licença de Operação válida até 18/10/2014.

As matérias primas e insumos são armazenados de forma adequada em local coberto e impermeabilizado. Os insumos químicos (cola e solvente) são armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único a compra de matérias primas exclusivamente de empresas ambientalmente licenciadas.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionária local (COPASA). O consumo para fins industriais somado ao consumo humano totalizam volume aproximado de 96 m<sup>3</sup>/mês.



#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

#### **5. Reserva Legal**

Conforme informado, no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Nova Serrana/MG, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.

#### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos serão descritas a seguir:

##### **- Efluentes líquidos sanitários:**

Oriundo dos banheiros e refeitório instalados no empreendimento.

##### **Medidas Mitigadoras:**

Em ocasião da vistoria foi constatado que o empreendimento não possuía fossa séptica para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários, sendo os mesmos lançados sem tratamento em rede pública. Atualmente, com o início das atividades da ETE do município de Nova Serrana, os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento estão sendo encaminhados para tratamento na referida estação de tratamento, de responsabilidade da concessionária local (COPASA).

##### **- Águas pluviais:**

Impacto causado pela água da chuva que incide sobre a área do empreendimento.

##### **Medidas Mitigadoras:**

O empreendimento possui sistema de drenagem pluvial implantado.

##### **- Efluentes líquidos industriais:**

Não há geração de efluentes líquidos industriais durante o processo produtivo.

O empreendimento possui 2 (dois) compressores.

##### **Medidas mitigadoras:**

Em vistoria foi possível verificar que os compressores se encontravam em área coberta e com piso impermeabilizado. Porém, não estavam instaladas bacias de contenção na referida área. A instalação das bacias de contenção foi solicitada através de ofício de informação complementar. Sua instalação foi atendida e comprovada através de arquivos fotográficos protocolados sob nº R398658/2013 e nº R445896/2013.



#### - Efluentes Atmosféricos:

As emissões atmosféricas são provenientes do forno-estufa, onde ocorre a evaporação do solvente, bem como do processo de lixação. Além disso, durante o processo produtivo ocorre a aplicação de halogênio nas solas dos sapatos em uma cabine de halogênio.

#### Medidas mitigadoras:

Os vapores gerados pela evaporação do solvente no forno-estufa são devidamente coletados pelo próprio forno.

O pó gerado no processo de lixação é coletado por um sistema individual de despoejamento dotado de filtros de manga.

Em vistoria, foi possível verificar que a cabine de halogênio se encontra em ambiente enclausurado. Porém, a mesma não apresenta sistema de filtros. Considerando que a contribuição da referida cabine para a emissão de efluentes atmosféricos é baixa, sua adequação será condicionada no Anexo I deste Parecer Único.

#### - Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo, sua classificação e a taxa mensal de geração estão descritos na tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (NBR 10.004/2004)		
RESÍDUOS	CLASSE	TAXA MENSAL
Tubos de papelão (carretel de tecidos)	II	30 kg/mês
Restos de plásticos (embrulho dos rolos de tecido)	II	30 kg/mês
Aparas de curvin	II	220 kg/mês
Aparas de EVA	II	40 kg/mês
Aparas de camurça	I	30 kg/mês
Aparas de couro	I	10 kg/mês
Aparas de pluma	II	65 kg/mês
Aparas de nylon	II	40 kg/mês
Aparas de espuma	II	45 kg/mês
Restos de cola	I	6 kg/mês
Carretel de linha	II	200 unid/mês
Restos de linha	II	5 kg/mês
Lata metálica (cola)	I	10 unid/mês
Restos de tecido	II	5 kg/mês
Lata metálica (solvente)	I	5 unid/mês
Galões de halogênio	I	80 unid/mês
Restos de tecido (pó)	II	10 kg/mês
Restos de papelão (caixas danificadas)	II	5 kg/mês

#### Medidas mitigadoras:

Em vistoria foi possível verificar que o empreendimento não possuía depósito temporário para o armazenamento dos resíduos sólidos, sendo estes armazenados no galpão de produção. A implantação do depósito de resíduos sólidos com baias de separação foi



solicitada através de ofício de informações complementares. Sua instalação foi atendida e comprovada através de relatório fotográfico protocolado sob nº R398658/2013.

Após armazenamento temporário, os resíduos sólidos Classe I e Classe II são recolhidos pela empresa RECOM - Comércio de Resíduos Ltda., devidamente licenciada para a destinação final destes.

Ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único a manutenção do sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas.

Também será condicionada no Anexo II deste Parecer Único a apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

#### **- Ruídos:**

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.

#### **Medidas mitigadoras:**

Os equipamentos do processo produtivo encontram-se enclausurados no galpão de produção instalado no empreendimento. Além disso, os funcionários fazem uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A empresa será condicionada no Anexo II deste Parecer Único a realizar o Automonitoramento dos ruídos.

#### **Estruturas de Controle Ambiental:**

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

Efluentes Líquidos sanitários:

- Tratamento do efluente líquido sanitário na ETE do município de Nova Serrana/MG.

Águas pluviais:

- Sistema de drenagem de águas pluviais implantado.

Efluentes Líquidos industriais:

- Compressores em área adequada;

Efluentes atmosféricos:

- Atividades produtivas em local enclausurado;
- Vapores de solvente coletados pelo forno-estufa;
- Equipamentos de lixação dotados de sistema de filtros manga;



- Adequação da câmara de halogênio – condicionada no presente Parecer Único.

Resíduos sólidos:

- Armazenamento dos resíduos sólidos em baias, em depósito adequado;
- Destinação final para empresa licenciada;
- Apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento - condicionado no presente Parecer Único.

Ruídos:

- Atividades produtivas em local enclausurado;
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Automonitoramento dos ruídos – condicionado no presente Parecer Único.

## 7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

## 8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de operação em caráter corretivo formulado por Indústria de Calçados Tio Sam Ltda., para fins de fabricação de calçados em geral;

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento;

A atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-09-03-2 - Fabricação de Calçados em Geral, sendo configurado como atividade Classe 3.

Apresentou a Declaração do Município de Nova Serrana/MG afirmando que o empreendimento encontra-se de acordo com as normas e regulamentos do ente federativo municipal (f. 12);

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95;

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença são de responsabilidade da Sra. Roberta Alves de Oliveira, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Contrato Social acostado aos autos às fls.07/09 Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 545272/2012) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pela empresa Ecohidros – Engenharia de



Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, sendo o Engenheiro Civil Gustavo Lamounier de Moraes, CREA/MG: MG-76.144/D, responsável pela equipe técnica, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às fls. 93. **Ressalta-se que não constam nos autos responsável técnico pelo empreendimento, assim será condicionada a apresentação de ART com prazo de validade vinculada ao da Licença.**

A empresa aduz no FCE estar em operação desde 07/05/2012. Ademais, no Siam consta LOC n. 04890/2005/001/2007, com status de Licença Concedida, entretanto trata-se de local diverso da atual lotação da empresa. Assim, não faz jus a auto denúncia a que refere o artigo 15 do Decreto n. 44.844/08. **Desse modo, deverá ser devidamente autuada;**

O empreendimento localiza-se na zona urbana de Nova Serrana/MG, assim, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (fls. 15). Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento;

O empreendimento não possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo sua apresentação condicionada no Anexo I deste Parecer Único.

Por meio da Certidão n.º 0067325/2013 emitida pela SUPRAM/ASF em 25/01/2013 verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental (fls. 97).

O empreendimento está instalado na área urbana da cidade de Nova Serrana. O acesso ao município é pela Rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte ao Triângulo Mineiro.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é exclusiva de Concessionária local, não necessitando, portanto, de outorga;

#### **Consta nos autos projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.**

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Foi apresentado contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e a firma responsável pelo recolhimento e pela destinação final dos resíduos sólidos, qual seja, RECOM COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA. (CNPJ n. 09.186.983/0001-77), empresa devidamente licenciada com Licença de Operação n. 064/2009, com validade de 06 anos;

Foram apresentadas as licenças das empresas responsáveis pelo fornecimento de matérias primas, quais sejam, AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA. – Licença de Operação válida até 02/03/2014, BOXFLEX COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA. - Licença de Operação válida até 10/09/2017, CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E



TECIDOS LTDA - Licença de Operação válida até 01/10/2014, LEV TERMOPLÁSTICOS LTDA – Licença de Operação válida até 18/10/2014;

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento;

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Indústria de Calçados Tio Sam Ltda. para a atividade de fabricação de calçados em geral, no município de Nova Serrana, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**Anexo III:** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do empreendimento Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**Empreendedor:** Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**Empreendimento:** Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**CNPJ:** 03.588.301/0001-76

**Município:** Nova Serrana/MG

**Atividades:** Fabricação de calçados em geral

**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2

**Processo:** 18288/2012/001/2013

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da licença.
03	Receber matérias primas e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da licença.
04	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da licença.
05	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01 de 05 de Maio de 2008.	Bianualmente.
07	Apresentar cópia do protocolo de envio do <b>Inventário de Resíduos Sólidos Industriais</b> , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianualmente.



08	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença.
09	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	30 dias após a concessão da licença.
10	Apresentar responsável técnico pelo empreendimento com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com validade vinculada a da Licença.	30 dias após a concessão da licença.
11	Implantar sistema de filtro na cabine de halogênio.	30 dias após a concessão da licença.
12	Apresentar, de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**Empreendedor:** Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**Empreendimento:** Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**CNPJ:** 03.588.301/0001-76

**Município:** Nova Serrana

**Atividades:** Fabricação de calçados em geral

**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2

**Processo:** 18288/2012/001/2013

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Resíduo			Transportador		Disposição final		Obs. (**)
	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração o kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como



Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**Empreendimento:** Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**CNPJ:** 03.588.301/0001-76

**Município:** Nova Serrana

**Atividades:** Fabricação de calçados em geral

**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2

**Processo:** 18288/2012/001/2013

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		



## Anexo IV

### Relatório Fotográfico do empreendimento Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**Empreendedor:** Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**Empreendimento:** Indústria de Calçados Tio Sam Ltda.

**CNPJ:** 03.588.301/0001-76

**Município:** Nova Serrana

**Atividades:** Fabricação de calçados em geral

**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2

**Processo:** 18288/2012/001/2013



Foto 1: Vista geral do empreendimento.



Foto 2: Depósito de matérias primas.



Foto 3: Depósito de matérias primas.



Foto 4: Depósitos de insumos químicos.



Foto 5: Resíduos da área de corte .



Foto 6: Baia de armazenamento dos resíduos sólidos.



Foto 7: Baia de armazenamento dos resíduos sólidos.



Foto 8: Área do compressor com bacia de contenção.



Foto 9: Área do compressor com bacia de contenção.